



Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PARECER FAVORÁVEL DA CCLJR

Propositura: PLO 209/2021

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA “SER JOVEM” – PROGRAMA DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO, DE DESENVOLVIMENTO DE PROTAGONISMO JUVENIL E DE AUTONOMIA PESSOAL.

Autoria: Prefeita Municipal

Relatoria: Vereador Dr. Fernando Inácio

RELATÓRIO

Vistos...

Trata-se de Projeto de Lei nº 209/2.021, de iniciativa do Poder Executivo, que pretende instituir o Programa “Ser Jovem” – Programa de Incentivo à Profissionalização, de Desenvolvimento de Protagonismo Juvenil e de Autonomia Pessoal.

Cumpre-nos, portanto, opinar sobre os aspectos técnicos e formais da matéria submetida ao exame desta Comissão, nos termos do art. 77 e do art. 106 do Regimento Interno.

O Diretor Jurídico concluiu seu parecer, opinando pela legalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei, nos termos dos artigos 56 e 189, da Lei Orgânica Municipal.

A Lei orgânica Municipal rege no seu artigo 189, que a assistência social será prestada a quem dela necessitar, tendo por objetivo a proteção à família, à infância, à adolescência e o amparo às crianças e adolescentes carentes, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho.

Portanto, o Projeto de Lei de iniciativa da Sra. Prefeita, ora analisado, possui viabilidade jurídica para sua regular tramitação.

VOTO E CONCLUSÃO DO RELATOR:

Ante o exposto, depreende-se que o Projeto de Lei Ordinária em análise preenche os requisitos legais, regimentais e constitucionais, podendo ter regular tramitação, sendo que CONCLUO o meu relatório, e voto pela sua legalidade, regimentalidade e constitucionalidade.

Dr. Fernando Inácio
RELATOR – Presidente





Câmara Municipal de Ibitinga

Estado de São Paulo

PARECER DA COMISSÃO:

Os membros da Comissão de Constituição, Legislação, Justiça e Redação, aprovam e acolhem o relatório, e votam unanimemente pela legalidade, regimentalidade e constitucionalidade do Projeto de Lei nº 209/2.021.

Sala de reuniões das comissões, 02 de dezembro de 2.021.

Membros:

Ricardo Prado
Vice-Presidente

Murilo Bueno
Secretário

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



